

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

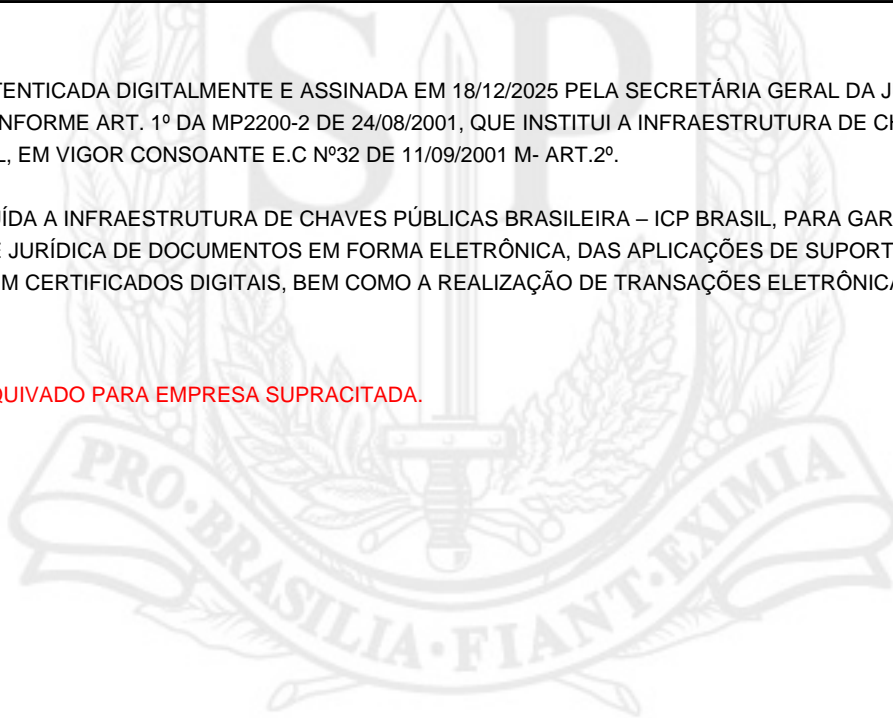
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SP PLANTAR FLORESTAL S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300635205	CNPJ 54.551.493/0001-87	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 432.185/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:52:49	CÓDIGO DE CONTROLE 282692567
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

CONTROLE INTERNET  
035528618-1

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL SP PLANTAR FLORESTAL S.A.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima			NÚMERO 1461	COMPLEMENTO	CEP 01452-921
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)50353500	EMAIL manjos@planerj.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 54.551.493/0001-87	NIRE - SEDE 3530063520-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 09/12/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

432.185/25-2

35300635205



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
SP PLANTAR FLORESTAL S.A.  
CNPJ/MF Nº 54.551.493/0001-87  
NIRE 35300635205



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

JV 2025

A Assembleia Geral Extraordinária da SP PLANTAR FLORESTAL S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO, e secretariada pelo Sr. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, realizou-se às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2025, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 291, Torre Sul, Jardim Paulistano, CEP 01452-921.

- SEDE

11:3

2025

COLO

- SEDE

11:12

2025

COLO

Visto Conferido

11:39:09.374

Ordem do Dia:

- alteração do objeto social da Companhia;
- destituição do atual Diretor Presidente e eleição de novo membro para compor o cargo vago da Diretoria da Companhia para o presente mandato, consolidando sua composição e mandato vigente;
- aprovação do aumento do capital social da Companhia; e,
- consolidação do Estatuto Social da Companhia.

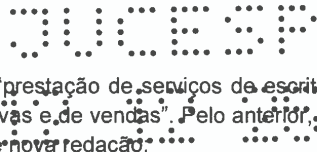
Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

(a) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para "(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel e outros usos da madeira; (II) comercialização de madeiras de florestas plantadas; (III) cultivo de exóticas; e, (IV) desenvolvimento e implementação de projetos de sustentabilidade para a geração de créditos de carbono e de biodiversidade" a fim de adequá-lo às atividades que estão sendo efetivamente desempenhadas. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá

Clicksign cb3d18b7-aeab-401a-b45f-16ed6ff21d35



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



a seguinte atividade: "prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas". Pelo anterior, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"ARTIGO 3º A Companhia tem por objeto: (I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel e outros usos da madeira; (II) comercialização de madeiras de florestas plantadas; (III) cultivo de exóticas; e, (IV) desenvolvimento e implementação de projetos de sustentabilidade para a geração de créditos de carbono e de biodiversidade.*

*PARÁGRAFO ÚNICO – Adicionalmente, a matriz da Companhia terá como objeto a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas."*

(b) **destituir** o atual Diretor Presidente, o Sr. ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, bloco i, Vila Amélia, CEP 02802-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, consignando que seu mandato se encerra na presente data. A Companhia outorga ao diretor ora destituído a mais ampla quitação no que tange aos atos praticados no exercício de suas funções na Diretoria. Considerando a vacância do cargo, **eleger**, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, a partir da presente data até o final do atual mandato – a se encerrar em 16 de fevereiro 2026, o Sr.: **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, , nascido em 27/4/1984, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07. O Diretor ora eleito é investido em sua função mediante assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, ora anexados a presente e lavrados no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Ato contínuo, com a presente deliberação, consigna-se, para todos os fins, a atual composição da Diretoria da Companhia do mandato vigente, a se encerrar em 16 de fevereiro 2026: **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 27/4/1984, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07 no cargo de Diretor Presidente; e **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o

Visto Conferido  
RG 35.609.374-7

Clicksign cb3d18b7-aeab-401a-b45f-16ed6ff21d35





regime da separação de bens convencional, nascido em 07/04/1977, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaiyota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, no cargo de Diretor (sem designação específica).

(c) **aprovar**, de acordo com a Proposta da Diretoria, que é o **ANEXO I** da presente ata e que será arquivado na sede da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando que a totalidade deste valor encontra-se devidamente integralizada até a presente data, conforme determina o artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, para R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000 (duas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: **(1)** as 2.000.000 (duas milhões) de novas ações ordinárias serão emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **(2)** a totalidade do preço de emissão por ação será destinada ao aumento de capital social; **(3)** as novas ações ordinárias são colocadas para subscrição particular pelo **Acionista LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS**; e, **(4)** a integralização das novas ações ordinárias deverá ser realizada em moeda corrente nacional até a data de 10 de novembro de 2027; **(c.I) consignar** que, estando presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, foi dispensado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência previsto em lei, passando-se imediatamente à subscrição. Ato contínuo, o acionista **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO** cedeu expressamente seu direito de preferência ao **Acionista LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS** a fim de possibilitar a subscrição da totalidade das novas ações ordinárias por este último. Verificando-se o Boletim de Subscrição, que é o **ANEXO II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, constatou-se que o **Acionista LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS** subscreveu a totalidade das 2.000.000 (duas milhões) de novas ações ordinárias, que serão integralizadas na forma expressa no Boletim de Subscrição; **(c.II) aprovar** expressamente o Boletim de Subscrição, acima mencionado, que é o **Anexo II** da presente ata e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias; **(c.III) aprovar**, em vista das deliberações acima, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 5º O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$**

Visto Conferido  
RG: 39.609.374-7

Clicksign cb3d18b7-aeab-401a-b45f-16ed6ff21d35



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), dividido em 2.001.000,00 (duas milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do valor de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais) do capital social, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) encontra-se totalmente integralizada e o restante do valor, ou seja, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será integralizado, em moeda corrente nacional, até 10 de novembro de 2027.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.”.

(d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação conforme **Anexo III**.

Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO** - Presidente da Mesa; **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** - Secretário da Mesa. **ACIONISTAS: LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS** – P. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (P. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**) e **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**.

Confere com o original:

**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**  
Presidente da Mesa

**GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário da Mesa

**ACIONISTAS:**

**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**

**LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS**

**P. LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

(P. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**)

Visto Conferido  
RG: 39.699.374-7

Clicksign cb3d18b7-aeab-401a-b45f-16ed6ff21d35




Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



93000  
8 9 9


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

432.185/25-2



JUCESP  
STATE

JUCESP  
5  
17 DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

432.185/25-2



JUCESP  
STATE



JUCESP  
TERM. DE POSSE

O Sr. **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, nascido em 27/4/1984, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente da SP PLANTAR FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral Extraordinária** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 16 de fevereiro de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**

Clicksign 92226b6c-485c-4bea-9c64-9e1f093e7022



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07, nascido em 27/4/1984, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor Presidente** da **SP PLANTAR FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 10 de novembro de 2025.

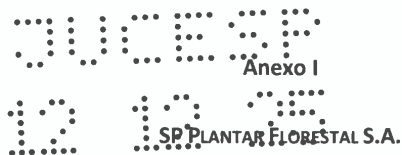
---

**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**

Clicksign 92226b6c-485c-4bea-9c64-9e1f093e7022



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



CNPJ/MF Nº 54.551.493/0001-87  
NIRE 35300635205

### PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **SP PLANTAR FLORESTAL S.A.** (“Companhia”), a Diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGE que apreciar esta Proposta, que se propõe sejam as seguintes:

- (a) **aprovar** a alteração do objeto social da Companhia para “(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel e outros usos da madeira; (II) comercialização de madeiras de florestas plantadas; (III) cultivo de exóticas; e, (IV) desenvolvimento e implementação de projetos de sustentabilidade para a geração de créditos de carbono e de biodiversidade” a fim de adequá-lo às atividades que serão efetivamente desempenhadas. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá a seguinte atividade: “prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas”;
- (b) Em decorrência de uma reestruturação da Companhia, **destituir** o atual Diretor Presidente da Companhia e **eleger** o membro para compor o atual mandato do Diretor Presidente da Companhia;
- (c) **aprovar** aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e mil reais), o que se faz necessário para a execução de novos projetos pela Companhia; um aumento, portanto, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000 (duas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, nas condições a serem determinadas pela AGE que apreciar esta Proposta, que se propõe sejam as seguintes:



## Aumento de Capital;

- I. As novas ações ordinárias serão colocadas pelo preço de emissão total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), configurando, portanto, R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação a ser emitida;
- II. Ato contínuo, as novas ações ordinárias serão colocadas para subscrição particular pelo **Acionista LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS**;
- III. A integralização das novas ações ordinárias deverá ser feita, em dinheiro, na forma prevista pelo Boletim de Subscrição, cedendo o outro acionista expressamente seu direito de preferência para a subscrição particular das novas ações ordinárias para o **Acionista LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS**, a fim de possibilitar a subscrição das novas ações ordinárias por este último.

Se aprovada esta Proposta e, em decorrência da nova estrutura do capital social, propõe-se a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação das Acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo/SP, 07 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**

Diretor Presidente

**GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**

Diretor



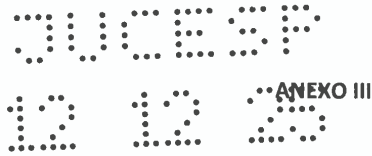
Boletim de Subscrição do aumento de capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 2.000.000 (duas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que serão destinados ao aumento de capital social da Companhia, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da SP Plantar Florestal S.A., realizada em 10 de novembro de 2025.

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado neste Ato	Forma de Integralização
LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS, ("Fundo"), CNPJ/MF sob o nº 47.758.706/0001-80, com sede na Cidade do Rio Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, bairro Botafogo, CEP 22250-040, constituído em 06 de outubro de 2022, registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o código CVM nº 0122252, neste ato representado por sua gestora, a LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.555, 11º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.264.390/0001-68, neste ato representada por seus Diretores GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 294.914.198-62, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivota, 436, apto 41, Moema, CEP 04522-031 e GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Oiapoque, nº 65, apto. 701, Torre Norte, Alphaville, CEP 06454-065, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.389.821-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.229.298-07.	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	0	Mediante depósito em moeda corrente nacional até 10 de novembro de 2027
LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA - IS (p. LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. p. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA e GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO)				
<b>TOTAL</b>	2.000.000	R\$ 2.000.000,00		

Clicksign 962bb5a2-a389-428c-a0e7-7c41521fdbf4



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



"ESTATUTO SOCIAL DA  
SP PLANTAR FLORESTAL S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º**A SP PLANTAR FLORESTAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

**ARTIGO 2º**A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 291, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo - SP - CEP 01452-921.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 3º** A Companhia tem por objeto: (I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel e outros usos da madeira; (II) comercialização de madeiras de florestas plantadas; (III) cultivo de exóticas; e, (IV) desenvolvimento e implementação de projetos de sustentabilidade para a geração de créditos de carbono e de biodiversidade.

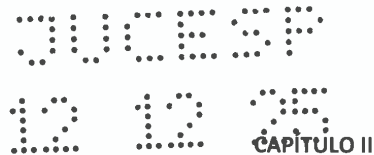
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Adicionalmente, a matriz da Companhia terá como objeto a prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

**ARTIGO 4º**A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ARTIGO 5º** O capital social, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais), dividido em 2.001.000,00 (duas milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Do valor de R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais) do capital social, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) encontra-se totalmente integralizada e o restante do valor, ou seja, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será integralizado, em moeda corrente nacional, até 10 de novembro de 2027.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**ARTIGO 6º** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO Seção I Disposições Gerais

**ARTIGO 7º** A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ARTIGO 8º** Caberá à Diretoria a representação da Companhia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 9º** A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição pela própria Diretoria.

## Seção II

### Diretoria

**ARTIGO 10º** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar.

**ARTIGO 11º** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

**PARÁGRAFO 4º** - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

**PARÁGRAFO 5º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

**ARTIGO 12 º** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais,

**ARTIGO 13 º** Compete ao Diretor Presidente:

- (a)** Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

do IAC

- (c) Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia;
- (f) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

**ARTIGO 14 º** Compete ao Diretor Operacional:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 15º** Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) Prospectar novos negócios para a Companhia;

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e
- (d) Exercer outras funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 16 º** Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria.

**ARTIGO 17 º** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: **(a)** por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria, ou ainda, **(c)** por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

**PARÁGRAFO 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

**PARÁGRAFO 2º** - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações da Assembleia Geral.

**ARTIGO 18 º** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

#### CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

Artigo 19º

**ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO 2º** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação e será considerada regular a Assembleia a que compareceram a totalidade dos acionistas.

**PARÁGRAFO 3º** - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

**PARÁGRAFO 4º** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

**PARÁGRAFO 5º** - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**PARÁGRAFO 6º** - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ARTIGO 20 º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente e sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) A alteração do Estatuto Social;
- (b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o previsto neste Estatuto Social;
- (c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) A definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria; e
- (e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: (i) administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 21 º** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO 1º** - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**PARÁGRAFO 2º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**ARTIGO 22º** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

**PARÁGRAFO 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

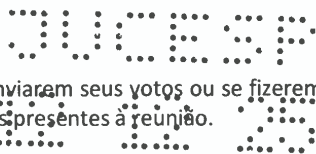
**PARÁGRAFO 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**PARÁGRAFO 4º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

**PARÁGRAFO 5º** - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

#### DESTINAÇÃO DOS LUCROS

**ARTIGO 23 º** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 24 º** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

**ARTIGO 25 º** A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia

Clicksign becfd45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 26 º** Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pela Diretoria, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

## CAPÍTULO VII

### ACORDOS DE ACIONISTAS

**ARTIGO 27 º** Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

## CAPÍTULO VIII

### ARBITRAGEM

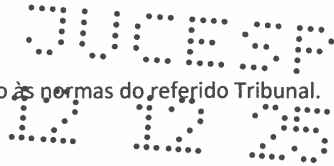
**ARTIGO 28 º** Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

**PARÁGRAFO 1º** - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

**PARÁGRAFO 2º** - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

**PARÁGRAFO 3º** - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

**PARÁGRAFO 4º** - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

**PARÁGRAFO 5º** - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

**PARÁGRAFO 6º** - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

**PARÁGRAFO 7º** - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

**PARÁGRAFO 8º** - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "status quo" das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO 9º** - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar (a) qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e (b) o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

## CAPÍTULO IX

### LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 29 º** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, se necessário, que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Mesa:

**GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO**

Presidente da Mesa

**GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário da Mesa

Clicksign becf4d45-0cb4-4dfc-9f97-c96f3bebb3d8



Certifico o registro sob o nº 432.185/25-2 em 12/12/2025 da empresa SP PLANTAR FLORESTAL S.A., NIRE nº 35300635205, protocolado sob o nº 5196865251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282692567. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	CPF <b>366.229.298-07</b>	RG/RNE <b>35389821</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>22/10/2020</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Olapoque</b>						NUMERO <b>65</b>	
COMPLEMENTO <b>Apto 701</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi</b>			CEP <b>06454-065</b>	
MUNICÍPIO <b>Barueri</b>						UF <b>SP</b>	
<b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>09/12/2025</b>
NOME	<b>GUILHERME LEAL DE BARROS MONTEIRO (Diretor Presidente)</b>	ASSINATURA	

